



FACULDADE DE DIREITO DE SAO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

SESSÃO PÚBLICA

DATA: 18 de novembro de 2016.

HORÁRIO: 14h (quatorze horas)

LOCAL: Auditório Affonso Insuela Pereira da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, n.º 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP.

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de sua Pregoeira, a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação de caçambas estacionárias para remoção de entulhos compostos por materiais diversos, conforme especificações do Anexo I, integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, poderão participar deste pregão somente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte:

2.2.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Reunidas em consórcio;

2.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2016

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98;

2.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3. Os documentos exigidos por este instrumento convocatório deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados.

2.3.1. Cada envelope deverá mencionar em seu exterior:

2.3.2. A razão ou denominação social da licitante.

2.3.3. O número deste Pregão e seu objeto.

2.3.4. Os envelopes serão designados por Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação.

<p>Envelope “A” – Proposta Comercial Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial nº: 46/2016 Objeto:==</p>	<p>Envelope “B” – Documentos de Habilitação Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial nº: 46/2016 Objeto:==</p>
--	---

2.4. Os documentos exigidos para a etapa de credenciamento, item 3 deste Edital, deverão ser apresentados FORA dos Envelopes “A” e “B”.

2.5. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá indicar um representante legal, comercial ou procurador com plenos poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão.

3.2. Por ocasião da etapa de credenciamento, as licitantes deverão apresentar à Pregoeira:

a) tratando-se de representante legal – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2016

b) tratando-se de procurador/representante comercial – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual estejam expressos poderes específicos para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão;

b.1) tratando-se de instrumento particular, deverá acompanhá-lo o instrumento constitutivo da empresa, conforme estabelece a letra “a” deste subitem.

3.2.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, conforme modelo (Anexo V).

3.2.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, conforme modelo (Anexo VI).

3.3. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.

3.3.1. Será admitido somente 1 (um) representante por licitante.

3.3.2. Cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.4. A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento não invalidará ou excluirá a proposta deste Pregão. Porém, considerar-se-á definitivo o valor da oferta escrita e que a licitante não possui interesse na formulação de lances.

4. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

Este envelope deverá conter:

4.1. A Proposta Comercial, que deverá ser apresentada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste Edital.

4.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada por meios mecânicos ou eletrônicos, legível, sem rasuras e borrões, em idioma nacional - salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datado e assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

4.2. A Proposta deverá consignar:

4.2.1. A razão ou denominação social completa, CNPJ/MF, endereço atualizado com CEP,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2016

telefone e e-mail da licitante;

4.2.2. Especificação dos serviços a serem prestados;

4.2.3. Preço unitário e total em algarismos, por extenso e expresso em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

4.2.3.1. Incluir nos preços, além do lucro, todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

4.2.3.2. Os preços ofertados, fixos e irredutíveis, deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

4.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para sua apresentação.

4.2.5. Declaração expressa na proposta que os serviços a serem prestados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4.2.6. Declaração expressa na proposta que os preços ofertados atendem todas as exigências do Anexo I deste Edital.

4.2.7. A ausência de indicação de preço para qualquer item implicará na desclassificação da Proposta Comercial.

5. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter:

5.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e, tratando-se de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) A licitante ficará dispensada da apresentação dos documentos mencionados na letra “a”, se já exibidos na etapa de credenciamento, conforme o item 3 deste Edital;

b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedade civil, acompanhada de prova da



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2016

Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de Autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) expedida pela Secretaria da Fazenda, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo ou pelo órgão competente, conforme as normas do ente federativo, se diverso do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE n.º 3, de 13 de agosto de 2010, ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

5.2.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2016

período, a critério da Faculdade;

5.2.2. Se a licitante não regularizar a documentação no prazo previsto no subitem anterior, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.

5.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

a) para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração de que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido (Anexo IX);

b) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração de que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas (Anexo X).

5.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.4.1. Elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante:

a) Declaração que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo (Anexo VII);

b) Declaração de comprometimento com a prática do trabalho decente, nos termos do Decreto Municipal n.º 17.146, de 13 de maio de 2010, conforme modelo (Anexo VIII).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2016

- 6.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para que a Pregoeira ou um dos membros da Equipe de Apoio possa autenticá-las em sessão pública.
- 6.2. Protocolo de entrega ou solicitação de documentos não será aceito em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que tange às certidões.
- 6.3. Se as certidões apresentadas não mencionarem prazo de validade, a Faculdade considerará válidas as expedidas até 90 (noventa) dias antes da data estipulada para a apresentação das propostas.
- 6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.5. Fica reservado à Pregoeira ou à Equipe de Apoio o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste Pregão para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação.
- 6.6. Acarretará a inabilitação da licitante se a falha do documento apresentado não for sanável na sessão pública deste Pregão.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

- 7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar deste Pregão, ocasião em que as mesmas deverão entregar os documentos exigidos pelo item 3 deste Edital à Pregoeira.
- 7.2. Encerrada a fase de credenciamento, não será possível a admissão de novos participantes e as licitantes credenciadas deverão entregar à Pregoeira os Envelopes “A” – Proposta Comercial e os Envelopes “B” – Documentos de Habilitação.
- 7.3. Abertos os Envelopes “A”, a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará a conformidade das Propostas Comerciais apresentadas às condições estabelecidas neste Edital.
- 7.4. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:
- 7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 7.4.1.1. Serão consideradas “exigências essenciais” aquelas que não possam ser sanadas



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2016

no ato, por simples manifestação da licitante.

7.4.2. Que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelos demais licitantes;

7.4.3. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

7.4.4. Que apresentem preços manifestamente excessivos;

7.4.5. Que deixarem de indicar preço para qualquer item.

7.5. Será declarada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço global para a satisfação do objeto licitado.

7.6. As propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo ao menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de três;

7.6.3. Havendo empate, todas as propostas serão admitidas, independentemente do número de licitantes;

7.6.4. A Pregoeira convidará individualmente as autoras das propostas selecionadas a formularem lances verbais e sequenciais, a partir da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global.

7.8. Não serão aceitos lances iguais ou maiores ao último lance ofertado;

7.8.1. A Pregoeira, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances durante a sessão pública, visando otimizar o andamento dos trabalhos deste Pregão.

7.9. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes declinarem do direito de formulação de lances.

7.10. A desistência em oferecer lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2016

na exclusão da licitante das rodadas posteriores de lances verbais, e sua última proposta será registrada para, ao final da etapa, compor a classificação definitiva.

7.11. Não havendo lances verbais, a Pregoeira elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará se as mesmas estão de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital.

7.12. Não ocorrendo a contratação da empresa vencedora por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

7.13. Concluída a etapa de lances, as propostas que deixaram de ser selecionadas por não atenderem a regra do subitem 7.6.1, e as selecionadas para a fase de lances, considerando-se para estas o último preço ofertado, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente de valores.

7.14. Ocorrida a hipótese do subitem 7.11 ou após todo o processamento da sessão pública, existindo empate de propostas, a classificação definitiva se fará, obrigatoriamente, mediante sorteio na presença das interessadas, conforme previsto no § 2º, do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais.

7.16. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor para que seja obtido melhor preço.

7.17. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço global decidindo motivadamente a respeito.

7.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, em momento oportuno, a critério da Pregoeira, será procedida a abertura do Envelope “B” – Documentos de Habilitação, da licitante classificada em primeiro lugar.

7.19. Até a decisão final da fase de habilitação, falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos entregues poderão ser sanadas na sessão pública de processamento deste Pregão, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.20. A averiguação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos acessíveis por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.21. No momento da averiguação, a Faculdade não se responsabilizará pela eventual



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2016

indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações;

7.21.1. Indisponíveis os meios eletrônicos de informações, não sendo apresentados os documentos pela licitante, a mesma será declarada inabilitada.

7.22. Constatando-se o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.23. Se a oferta de menor preço global não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação de suas respectivas autoras na ordem de classificação, podendo negociar com as mesmas, até a apuração de uma licitante cuja proposta seja aceitável e que cumpra plenamente os requisitos habilitatórios para, ao final, ser declarada vencedora.

7.24. Sendo a empresa considerada inapta à execução do objeto licitado, a Pregoeira convocará a segunda classificada, e assim sucessivamente, até que declare a licitante vencedora ou o fracasso deste Pregão.

7.25. Sendo a empresa considerada apta à execução do objeto licitado, da sessão pública se lavrará ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.26. Não havendo imediata e motivada intenção de recorrer por parte de qualquer licitante, incumbirá à Pregoeira adjudicar à licitante vencedora o objeto deste Pregão.

7.27. A adjudicatária deste Pregão deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior à adjudicação, planilha que readeque os preços unitários e os preços totais constantes da proposta escrita ao valor total adjudicado na sessão pública, obedecendo à proporção de cada item da proposta inicial.

7.28 A apresentação do documento mencionado no subitem 7.27 deste Edital será obrigatória e, na hipótese de não apresentação, a licitante ficará sujeita às penalidades previstas neste instrumento convocatório.

7.29. Na fase de julgamento a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão promover quaisquer diligências que julgarem necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, a contar do ato convocatório.

8. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data designada para a sessão pública deste Pregão,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2016

qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

8.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente no Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, n.º 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (11) 3927-0112 ou pelo e-mail licitacao@direitosbc.br.

8.3. As respostas às consultas serão publicadas no site institucional www.direitosbc.br e encaminhadas ao e-mail da interessada.

8.4. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira e protocolizada no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.4.1. A impugnação ao Edital poderá ser apresentada por e-mail, no qual conste a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação do original no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico, observado o prazo constante do subitem 8.1;

8.4.2. Se acolhida a impugnação ao Edital em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste Pregão.

8.5. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, a ser interposto por meio de manifestação verbal imediata na sessão pública, com registro em ata da síntese da intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual período, que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos.

8.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de interpor recurso;
- b) na adjudicação do objeto à licitante vencedora; e
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do resultado do certame.

8.5.2. Havendo a interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2016

8.5.3. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.4. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto deste Pregão à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.6. As impugnações e os recursos não serão aceitos se estiverem em desacordo com as formas estabelecidas nos subitens 8.4 e 8.5 respectivamente.

8.7. A decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, resultado final deste Pregão e demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no *site* institucional www.direitosbc.br, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e jornal de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

9.1. DA ASSINATURA

9.1.1. A licitante vencedora deverá comparecer à Faculdade para a assinatura do Contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados de sua convocação, sob pena de sofrer as penalidades legais cabíveis;

9.1.2. Para a assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.3. No que tange à comprovação da regularidade fiscal, se a adjudicatária exibir qualquer documento com restrição será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Faculdade;

9.1.4. Se não regularizada a documentação mencionada no subitem 9.1.3, serão adotados os procedimentos mencionados no subitem 7.12.

9.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.2.1. O Contrato será regulado pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes;

9.2.2. Este Edital, inclusive seus anexos, e a proposta da licitante integrarão o Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2016

9.2.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado;

9.2.4. O Contrato (Anexo III) vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos;

9.2.5. A Contratada não poderá transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da Faculdade.

9.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.3.1. A fiscalização da execução do Contrato e a comunicação de falhas ou irregularidades incumbirão à Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

9.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

9.4.2. Pela inobservância das obrigações assumidas, pelas deficiências ou omissões verificadas no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de ordens ou instruções da Faculdade, a infratora estará sujeita às multas previstas no Contrato (Anexo III);

9.4.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital e no Contrato não exclui as demais sanções, inclusive administrativas, previstas na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/02;

9.4.4. O valor relativo à(s) multa(s) aplicada(s) será cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, o(s) valor(es) da(s) multa(s) será inscrito em Dívida Ativa, ensejando, desta forma, a cobrança judicial.

9.5. A adjudicatária será responsável por eventuais multas pagas pela Faculdade em decorrência de irregularidades relativas à prestação dos serviços.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias depois de prestados os serviços, estando condicionados à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei, e à atestação da Seção de Administração da Faculdade.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2016

10.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de recebimento do documento fiscal pela Faculdade.

10.3. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

10.4. Os pagamentos ficarão condicionados à comprovação, pela Contratada, da regularidade fiscal referida nos incisos IV e V do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 4º, inciso XIII, da Lei nº 10.520/02. Serão recusados documentos fiscais desacompanhados de: a) Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; todas dentro de seus prazos de validade.

10.5. Os pagamentos serão realizados nos termos da Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003, da Legislação Municipal e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura do mesmo Município, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

10.6. O prazo mínimo para processamento dos pagamentos pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela Contratada implicará na imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

10.7. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

10.8. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

11.2. As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2016

favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração.

11.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade, até que expire o prazo de validade das propostas.

11.4. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 11.3, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual serão inutilizados.

11.5. Integram este Edital os Anexos de I a X.

São Bernardo do Campo, 31 de outubro de 2016.

LAURA VIANA GARCIA
Chefe da Seção de Finanças



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2016

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

O presente Pregão Presencial tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de caçambas estacionárias com a finalidade de remover resíduos sólidos gerados a partir das atividades de manutenção predial e de jardinagem nas dependências da Faculdade.

2. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Por meio de pesquisa de mercado, apurou-se o valor médio de R\$ 26.666,67 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2016: 28.81.00.12.122.0029.2231.3.3.90.39.00

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Locação de caçambas estacionárias para remoção de entulhos compostos por materiais diversos, nos moldes a seguir:

- a) Locação de 18 (dezoito) caçambas estacionárias em “bom estado de conservação”, medindo aproximadamente 4,0 m³, para remoção de entulho composto por alvenaria, terra e madeira e demais materiais gerados pela construção civil;
- b) Locação de 2 (duas) unidades serão destinadas a atender as necessidades de remoção de entulhos gerados no depósito de móveis da Faculdade situados na Avenida dos Estados nº 6639, Mooca, São Paulo – SP.
- c) Locação de 20 (vinte) caçambas estacionárias em “bom estado de conservação”, medindo aproximadamente 4,0 m³; para remoção de entulho composto por poda e materiais afins;

As caçambas deverão estar em bom estado de conservação, contendo o logotipo e telefone da empresa fornecedora. É facultado à Faculdade recusar caçambas que estejam amassadas, com o fundo danificado/deteriorado pela ferrugem, sem prejuízo ao quantitativo contratado e sem ônus financeiro.

As caçambas deverão ser entregues sempre nas quantidades solicitadas e nos dias e horários determinados pela Administração da Faculdade, estando vedada a entrega ou



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2016

retirada de caçambas nos horários de atividades acadêmicas, ou seja, de segunda à sexta, das 7h30 às 11h30 e das 18h às 23h, e aos finais de semana.

As caçambas deverão ser entregues nos locais designados pela Faculdade, que podem ser na área interna do campus ou nas imediações (área externa) das repartições de interesse da Faculdade:

- Escritório Escola - situado na Rua Barentz, 29, São Bernardo do Campo – SP.
- Poupatempo SBC – situado na Rua Nicolau Filizola, 100, São Bernardo do Campo – SP.
- Fórum SBC – situado na Rua 23 de maio, 102/107, São Bernardo do Campo – SP.
- Terreno de propriedade da Faculdade – situado na Rua do Túnel s/nº, São Bernardo do Campo – SP.
- Guarda Bens Self Storage – situado a Avenida do Estado, 6639, Mooca, São Paulo – SP.

As comunicações entre a Seção de Administração da Faculdade e a Contratada deverão ser por correspondência eletrônica (e-mail).

As caçambas cheias deverão ser retiradas, impreterivelmente, em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação eletrônica emitida pela Seção de Administração da Faculdade.

A Contratada será responsabilizada por danos causados ao patrimônio da Faculdade ou de terceiros durante a entrega ou retirada de caçambas de sua propriedade.

Os procedimentos relacionados à prestação de serviços pela CONTRATADA deverão estar enquadrados no que preconiza a legislação ambiental, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, vigente à época da execução.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2016

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL			
PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2016 PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2016			
DADOS DA EMPRESA LICITANTE			
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de caçambas estacionárias para remoção de entulhos compostos por materiais diversos.			
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL:			
REPRESENTANTE LEGAL:			RG:
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	CELULAR:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ/MF:	

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	18 unid.	Caçambas estacionárias para entulhos compostos por alvenaria, terra, madeira e demais materiais gerados pela construção civil. Local: São Bernardo do Campo	R\$ ==	R\$ ==
02	2 unid.	Caçambas estacionárias para entulhos compostos por alvenaria, terra, madeira e demais materiais gerados pela construção civil. Local: São Paulo	R\$ ==	R\$ ==
03	20 unid.	Caçambas estacionárias para entulhos compostos por materiais derivados de podas e afins	R\$ ==	R\$ ==
TOTAL GLOBAL				R\$ ==
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:				



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2016

Validade da proposta (no mínimo 60 dias): _____

DECLARO, sob as penas da lei, que as locações ofertadas atendem as especificações exigidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 46/2016.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

São Bernardo do Campo, == de == de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG n.º=====



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2016

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ==/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ENTULHOS COMPOSTOS POR DIVERSOS MATERIAIS PRESTADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS.

Pelo presente instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, com sede na Rua Java, 425, São Bernardo do Campo - SP, CEP 09750-650, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, o **Prof. Dr. Marcelo José Ladeira Mauad**, doravante denominada apenas **FACULDADE** e, de outro, a empresa ==, estabelecida na ==, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ==, neste ato representada por seu ==, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, por firme, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação de caçambas estacionárias para remoção de entulhos compostos por materiais diversos, nos seguintes moldes:

1.1. Para remoção de entulho composto por alvenaria, terra e madeira e outros materiais gerados pela construção civil:

1.1.1. Locação de 20 (vinte) caçambas estacionárias em “bom estado de conservação”, medindo aproximadamente 4,0m³, sendo que **2 (duas)** unidades deverão ser destinadas a atender as necessidades de remoção de entulhos gerados no depósito de móveis da Faculdade situados na Avenida dos Estados nº 6639, São Paulo, SP.

1.2. Para remoção de entulho derivado de podas e outros materiais afins:

1.2.1. Locação de 20 (vinte) caçambas estacionárias em “bom estado de conservação”, medindo aproximadamente 4,0m³.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2016

Os serviços contratados serão prestados mediante execução indireta pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela locação de 18 (dezoito) caçambas estacionárias para remoção de entulhos compostos por alvenaria, terra, madeira e outros materiais gerados pela construção civil, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ === (===) por caçamba, perfazendo a quantia total de R\$ == (===).

3.2. Pela locação de 2 (duas) caçambas estacionárias para remoção de entulhos gerados no depósito de móveis da Faculdade, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ === (===) por caçamba, perfazendo a quantia total de R\$ == (===).

3.3. Pela locação de 20 (vinte) caçambas estacionárias para remoção de entulhos derivados de podas e afins, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ === (===) por caçamba, perfazendo a quantia total de R\$ == (===).

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias depois de prestados os serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei, e após a atestação da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**.

§2º. Os prazos para pagamento serão contados a partir da data de recebimento do documento fiscal pela Faculdade.

§3º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, os prazos para pagamento serão contados a partir da regularização da pendência.

§4º. Os pagamentos ficarão condicionados à comprovação, pela **CONTRATADA**, da regularidade fiscal referida nos incisos IV e V do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 4º, inciso XIII, da Lei nº 10.520/02. Serão recusados documentos fiscais desacompanhados de: a) Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; todas dentro de seus prazos de validade.

§5º. Os pagamentos serão realizados nos termos da Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003, da Legislação Municipal e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura do mesmo Município, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

§6º. O prazo mínimo para processamento dos pagamentos pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2016

CONTRATADA implicará na imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.

§7º. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE**, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§8º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

§9º. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis durante o período de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I- assinar o Termo de Ciência e Notificação e devolvê-lo assinado, juntamente com o Contrato, conforme Instruções nº 02/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II- locar as caçambas discriminadas na Cláusula Primeira e em sua Proposta Comercial, dentro dos prazos e condições especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 46/2016;

III- disponibilizar à **FACULDADE** caçambas estacionárias em “bom estado de conservação”;

IV- estacionar as caçambas nos locais indicados pela Seção de Administração (SFD-103) em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação por e-mail. Tratando-se de finais de semana ou feriados, o pedido será efetuado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

V- deixar cada caçamba estacionada, em espaço indicado pela **FACULDADE**, por no mínimo 5 (cinco) dias úteis;

VI- retirar as caçambas em até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da Seção de Administração (SFD-103) por e-mail, sendo vedada sua retirada de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 18h às 23h, e aos finais de semana;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2016

VII- responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento ambiental adequado dos entulhos, conforme as disposições constantes da Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

VIII- responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes da execução do presente Contrato;

IX- aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões na locação das caçambas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado;

X- não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que haja o consentimento formal da **FACULDADE**;

XI- responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

XII- manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial n.º 46/2016, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

XIII – responsabilizar-se por eventuais multas pagas pela Faculdade em decorrência de irregularidades relativas à locação das caçambas estacionárias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

I- disponibilizar local adequado para estacionamento das caçambas;

II- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio da Seção de Administração (SFD-103);

III- efetuar os pagamentos, dentro dos prazos e condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, iniciando-se em == de == de 2016 e encerrando-se em == de === de 2017.

Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2016

independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I- multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor adjudicado;

II- multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor ainda remanescente;

III- multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor adjudicado, pelas deficiências ou omissões verificadas na execução do objeto contratado ou pelo descumprimento de ordens ou instruções da **FACULDADE**.

IV- multa diária de 1% (um por cento) pelo atraso, calculada sobre o valor adjudicado, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), podendo a **FACULDADE** considerar a obrigação totalmente inexecutada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias úteis ou autorizar a continuidade dos serviços.

§ 1º As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui as demais, nem exige a infratora da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

§ 2º O valor relativo à(s) multa(s) aplicada(s) será cobrado através de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, o valor da(s) multa(s) será inscrito em Dívida Ativa, ensejando a cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA

DO VALOR DO CONTRATO

Estima-se o presente Contrato no valor de R\$ == (==), e as despesas com sua execução correrão por conta da dotação orçamentária 28.81.00.12.122.0029.2231.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA NONA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2016

Este Contrato rege-se pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, == de ==== 2016.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Marcelo José Ladeira Mauad

Diretor

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG.:

Nome:
RG.:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2016

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º:

OBJETO: Locação de caçambas estacionárias para remoção de entulhos compostos por materiais diversos.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Bernardo do Campo, == de === de 2016.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Marcelo José Ladeira Mauad

Diretor

CONTRATADA



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2016

ANEXO V **DECLARAÇÃO**

Eu ===, RG ===, representante legal da empresa ===, CNPJ/MF nº ===, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa **atende plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital de Pregão Presencial n.º 46/2016**, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Declaro, ainda, que esta empresa não utiliza mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal c/c Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Bernardo do Campo, == de == de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG n.º=====



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (**denominação da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (**N.º**) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do Pregão Presencial n.º 46/2016, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

A ===, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ===, por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial n.º 46/2016 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG n.º=====



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2016

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo, nº 17.146, de 13 de maio de 2010)

Eu ===, representante legal da empresa ===, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ===, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, == de == de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG n.º=====



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2016

ANEXO IX

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o (nº), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, == de === de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2016

ANEXO X

RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o (nº), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG n.º===